

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Governo.....1a4

Págs.

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 104/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 076/2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, para modificar a data de sua realização.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da data inicialmente prevista para a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, por motivos de ordem organizacional e administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 076/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, às 8h, no local a ser previamente divulgado, com o tema: 'Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas'."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 076/2025, inclusive quanto à coordenação, objetivos, regimento, divulgação e cobertura orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo - PB, em 14 de julho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 117/25, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Pedras de Fogo-PB, fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1032/2018, que dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e define sobre a organização e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pedras de Fogo-PB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 024/2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de Pedras de Fogo-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da sociedade civil e do poder público na formulação, execução e acompanhamento das políticas de segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA como instrumento de controle social e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao direito humano à alimentação adequada.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a formação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme previsto no regimento interno.

Art. 2º - O COMSEA será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Público:

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
 - Titular: Andressa Lima da Silva
 - Suplente: Rayanne da Silva Barros
- Secretaria Executiva de Agricultura:
 - Titular: Jefferson Manoel da Silva
 - Suplente: Jean Roseno de Souza
- Secretaria de Saúde:
 - Titular: Maria Eduarda Pereira de Oliveira
 - Suplente: Lais de Souza Queiroz Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

- SINTRAMMS/PB:
 - Titular: João Antônio Moura Borba
 - Suplente: Raimundo Miguel da Silva
- Cooperativa e Comércio Atacadista de Cereais e Legumes (COACE):
 - Titular: Damiana Barbosa de Sousa
 - Suplente: Lindinalva Pereira de Lima Filha
- Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
 - Titular: Felipe Joaquim dos Santos
 - Suplente: Alef Fernando Lucindo da Silva
- Cooperativa Agroindustrial Brasileira de Agricultura e Selagem - COOBASIL:
 - Titular: Edilson Vieira da Silva
 - Suplente: Ezequias Vieira da Silva
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedras de Fogo:
 - Titular: Severina Ferreira da Silva
 - Suplente: Alisandra Vicente Alves da Silva
- Associação dos Produtores da Comunidade de Mata de Vara:
 - Titular: Osimail Estevam Teodoro
 - Suplente: Tiago Severino de Farias

Art. 3º - O COMSEA será presidido pelo Sr. Edilson Vieira da Silva, tendo como vice-presidente o Sr. Ezequias Vieira da Silva, eleitos conforme decisão do colegiado. A cada dois anos, deverá ser realizada nova votação para escolha do presidente e do vice-presidente.

Art. 4º - Compete ao COMSEA atuar na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, garantindo a participação da sociedade civil e do governo na busca pela melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 28 de março de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Republicação por incorreção
Publicada no Semanário Oficial nº 13, de 28/03/2025,
página 1a2

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;
Redator: Bruno José de Melo Trajano.
Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro
CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081
E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB.

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 05.508.993/0001-20, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, 186 – A, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP 58328-000., neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **MAGNUM LEANDRO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3109623 SSP/PB e CPF nº 076.451.954-95, com endereço para notificações e comunicações na Rua Dr. Manoel Alves, 186 – A, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP 58328-000.

COMODANTE: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ 07.527.919/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF nº 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste **CONTRATO DE COMODATO**, **COMODATÁRIO** e **COMODANTE** serão referidos conjuntamente como **"PARTES"** e individualmente como **"PARTE"**.

As **PARTES**, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **COMODATO** tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador **CONSIGFÁCIL** – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**.

1.2 As consignações tratadas neste termo de **COMODATO** se realizarão única e exclusivamente pelo **SISTEMA** do **COMODANTE**.

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente **COMODATO** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO:

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será até o final do exercício financeiro de 2028, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das **PARTES**.

2.2 O **COMODATÁRIO** não realizará nenhum pagamento ao **COMODANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO**, sendo o **COMODATO** celebrado de forma gratuita entre as **PARTES**, não acarretando qualquer tipo de ônus para o **COMODATÁRIO** e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do **SISTEMA**.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do **SISTEMA**, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO:

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente **COMODATO**.

3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA:

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:

5.1 Efetuar a gestão das **CONSIGNATÁRIAS** (credenciamentos e regulação) e das consignações dos servidores por meio do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;

5.2 Manter os dados cadastrais do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, os dados dos servidores indicados em layout de arquivo de integração proposto ou acordado entre as equipes técnicas das **PARTES**;

5.3.1 Os dados a serem compartilhados serão definidos no momento da implantação do **SISTEMA**, cabendo ao **COMODATÁRIO** indicar os dados mínimos indispensáveis ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**.

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das **PARTES**;

5.5 Alimentar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos/Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância às disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados, caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente **COMODATO**;

5.9 O **COMODATÁRIO** compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**, no formato texto estabelecido.

5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

- a) Garantir a **disponibilidade** do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
- b) Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente **COMODATO**;
- c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
- d) Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
- f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**;
- g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
- h) Disponibilizar no **CONSIGFÁCIL** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
- i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
- j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
- k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

6.2 Acordo de Nível de Serviço:

- a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física;
- b) No caso de mudanças estruturais no **SISTEMA** informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as **PARTES**, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as **PARTES**.

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** quando requerido.

6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, previamente aprovadas entre as **PARTES**, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**.

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

6.7 Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento.

6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu **SISTEMA** informatizado.

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado.

6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual.

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

6.12 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do **COMODATO** ou a qualquer tempo, mediante solicitação.

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas.

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do **SISTEMA**.

6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login malsucedidas ou após dias de inatividade,

bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao **SISTEMA**.

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar.

6.17 Antes do início da operação do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**:

- a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** conforme layout de integração previamente acordado entre as **PARTES**;
- b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
- c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

6.18 Ao final do presente comodato:

- a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
- b. Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
- c. Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE:

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento, do **COMODATÁRIO**, e o **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**.

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no **SISTEMA** de consignações.

7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu *datacenter*, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do **SISTEMA**.

7.4 O prazo para o descarte das informações no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do **SISTEMA CONSIGFÁCIL** deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA:

8.1 O **SISTEMA** será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o **COMODANTE** autorizado a solicitar/receber das **CONSIGNATÁRIAS** autorizadas a operarem via **CONSIGFÁCIL**, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1 O **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 As **PARTES** acordam que a rescisão ou extinção deste **CONTRATO** deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra **PARTE**. Durante o período de aviso prévio, ambas as **PARTES** deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a **PARTE** responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo **SISTEMA CONSIGFÁCIL**. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O **CONTRATO** poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do **CONTRATO**.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à **PARTE** notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE:

11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

12.1 O presente **COMODATO** não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **PARTES** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **servidores públicos e demais usuários do SISTEMA CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados:

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO**.

13.3.2 Os dados pessoais coletados serão tratados pelo **COMODANTE** exclusivamente para a finalidade prevista no objeto deste **CONTRATO DE COMODATO**, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo em virtude das determinações do **COMODATÁRIO** ou de previsão legal.

13.3.3 O **PARTES** concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessários a execução do **CONTRATO** e tão somente para a tal finalidade, e que cada **PARTE** será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via **SISTEMA CONSIGFÁCIL**, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo **COMODANTE** que, por força da execução do objeto do **CONTRATO**, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário aos propósitos deste **CONTRATO** e cumprimento da legislação aplicável.

13.4 Da obrigação das PARTES:

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador (**COMODATÁRIO**);

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do **CONTRATO** em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. Notificar o **COMODATÁRIO** sobre qualquer reclamação, incidente ou alegação de violação de direitos relacionados ao tratamento de dados pessoais, bem como sobre qualquer ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento dos dados previstos no layout de integração.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no **SISTEMA CONSIGFÁCIL** foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo:

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as **PARTES** deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do **CONTRATO**. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As **PARTES** deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do **SISTEMA**, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente:

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO**, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar perdas, alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as **PARTES** poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do **CONTRATO**;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as **PARTES** devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que

venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra **PARTE** por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas **PARTES** para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais:

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as **PARTES** ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado, o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018.

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO**, o qual será certificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos:

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra **PARTE** e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária.

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso.

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as **PARTES** relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das **PARTES**, a **PARTE** que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra **PARTE**, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela **PARTE** prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria:

13.9.1 Durante a vigência do **CONTRATO**, uma **PARTE** poderá realizar auditoria para confirmar que a outra **PARTE** está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do **CONTRATO**, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência.

13.9.2 As **PARTES** deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o **CONTRATO**, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as **PARTES** deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Pedras de Fogo/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pedras de Fogo/PB, 01 de julho de 2025.

MAGNUM
LEANDRO DE
ASSIS:07645195495

Assinado de forma digital por
MAGNUM LEANDRO DE
ASSIS:07645195495
Data: 2025.07.03 18:20:37
+03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
Magnum Leandro de Assis
CPF: 076.451.954-95
Diretor Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA INACIO SANCHES
Data: 2025.07.03 18:20:37
Verifique em https://validar.br.gov.br

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A
Otávio Abrantes de Sá Ney
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

JAILTON DE
OLIVEIRA
LIMA:03654801420
01420

Assinado de forma
digital por JAILTON
DE OLIVEIRA
LIMA:03654801420
Dados: 2025.07.03
18:29:11 -03'00'

ALISSON
RODRIGUES DOS
SANTOS:090775
63440

Assinado de forma
digital por ALISSON
RODRIGUES DOS
SANTOS:09077563440
Dados: 2025.07.03
18:29:35 -03'00'